

Aula 00

PC-RJ (Inspetor) Passo Estratégico
Direito Processual Penal

Autor:
Alexandre Segreto dos Anjos

25 de Janeiro de 2023

Índice

1) O que é mais cobrado no assunto - Ação Penal - Concursos	3
2) Roteiro de revisão - Ação penal	4
3) Aposta estratégica - Ação Penal	12
4) Questões estratégicas - Ação Penal - Concursos	14
5) Questionário de revisão - Ação Penal	19
6) Lista de Questões estratégicas - Ação Penal - Concursos	28



O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto desta aula, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança Nos concursos
Noções gerais	11,11%
Condições para o exercício da ação penal	33,33%
Ação Penal pública	33,33%
Ação Penal de iniciativa privada	11,11%
Denúncia e Queixa	11,11%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. As bancas, como regra, apresentam questões objetivas redigidas de forma clara e mais direta, não se olvidando da cobrança do texto legal e de alguns aspectos doutrinários e jurisprudenciais. O forte, entretanto, continua sendo a lei seca. Dessa forma, sugerimos a leitura atenta dos artigos 24 ao 62 do Código de Processo Penal. Leia e releia tais dispositivos, atentando-se aos seguintes pontos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo).

Para revisar e ficar bem preparado no assunto desta aula, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

Ação Penal é o direito público subjetivo de pedir ao Estado-Juiz a aplicação das normas de direito penal ao caso concreto.

Fundamento constitucional:

Art. 5º(...) XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;”

Condições da ação penal

CONDIÇÕES GENÉRICAS DA AÇÃO PENAL

- | |
|---|
| 1. Possibilidade jurídica do pedido; |
| 2. Interesse de agir; |
| 3. Legitimidade da parte; |
| 4. Justa causa. Obs.: Há divergência na doutrina se é ou não uma condição da ação penal. |



1) **Possibilidade jurídica do pedido** - É a providência pleiteada pelo autor, deve encontrar amparo no ordenamento jurídico.

2) **Interesse de agir** - O interesse de agir desdobra-se em um trinômio: (i) necessidade, (ii) adequação e (iii) utilidade.

- **Necessidade:** não se pode admitir a movimentação da máquina judiciária se não restar demonstrada a necessidade do provimento jurisdicional.
- **Adequação:** a adequação não tem relevância nas ações penais condenatórias. Isso porque não há, no processo penal, diferentes espécies de ações condenatórias.
- **Utilidade:** para a movimentação do aparato judiciário, o autor precisa demonstrar que o provimento por ele pleiteado é de certa forma útil para atender às suas necessidades.

3) **Legitimidade da Parte.**

É como se perguntar a quem pertence o direito de ingressar em juízo. É a espécie de ação penal que definirá o legitimado ativo.

a) Ação penal pública: Ministério Público Art. 129 da CF/88

b) Ação penal privada: A legitimidade ativa é do ofendido ou de seu representante legal. Há um rol de sucessores ("CADI" – Cônjuge, Ascendente, Descendente e Irmão).

4) **Justa causa.**

É o lastro probatório mínimo indispensável para a instauração de um processo penal. Deve a acusação ser portadora de elementos de informação que justifiquem a admissão da acusação e o custo que representa o processo penal em termos de estigmatização e penas processuais. Funciona, pois, como uma condição de garantia contra o uso abusivo do direito de acusar, evitando a instauração de processos levianos ou temerários.

Justa causa duplicada - Utilizada nos crimes de lavagem de capitais. A lavagem de dinheiro é um crime acessório, que depende de uma infração penal antecedente. Assim, ao se oferecer denúncia contra alguém pela prática do crime de lavagem, é necessário visualizar não apenas a justa causa do crime de lavagem de capitais propriamente dito, como também a infração penal antecedente.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AÇÃO PENAL

- | |
|---------------------------------------|
| 1. Representação do Ofendido; |
| 2. Requisição do Ministro da Justiça; |

Classificação das Ações Penais

1. Ação penal pública.

- ação penal pública **incondicionada**: nesta espécie de ação penal, a atuação do Ministério Público independe da manifestação da vontade da vítima ou de seu representante legal;
- ação penal pública **condicionada**: nessa hipótese, a atuação do Ministério Público está subordinada ao implemento de uma condição – representação do ofendido ou requisição do Ministro da Justiça;
- ação penal pública **subsidiária da pública**.

2. Ação penal de iniciativa privada.

- **ação penal exclusivamente privada**: em se tratando de ação penal de iniciativa privada, funciona como a regra. Nesse caso, admite-se a sucessão processual;
- **ação penal privada personalíssima**: subsiste apenas no crime de induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento (CP, art. 236, parágrafo único), já que o adultério foi revogado pela Lei nº 11.106/05. Diferencia-se da hipótese anterior porque a queixa só pode ser oferecida pelo próprio ofendido, sendo incabível a sucessão processual;
- **ação penal privada subsidiária da pública** (ou ação penal acidentalmente privada): diz a Constituição Federal que “será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal” (art. 5º, LIX). Seu cabimento está subordinado à inércia do Ministério Público.



Princípios da ação penal pública e da ação penal de iniciativa privada.

Princípios da ação penal pública	Princípios da ação penal de iniciativa privada
Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).	Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).
Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)	Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)
Princípio da intranscendência	Princípio da intranscendência
Princípio da obrigatoriedade da ação penal	Princípio da oportunidade e conveniência
Princípio da indisponibilidade da ação penal	Princípio da disponibilidade da ação penal privada
Princípio da divisibilidade da ação penal pública	Princípio da indivisibilidade da ação penal privada

Institutos Importantes:

1. REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO

REPRESENTAÇÃO
❖ A representação do ofendido é uma condição de procedibilidade para o exercício da ação penal pública condicionada, ou seja, é por meio dela que o ofendido informa a prática do crime e postula que seja instaurada a persecução penal.
❖ O prazo para oferecimento da representação é, em regra, o PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES contados do conhecimento da autoria.
❖ Ausência de formalismo: não há nenhum formalismo para a elaboração da peça, bastando ser inequívoca a vontade do ofendido em ver iniciada a persecução penal, podendo ser escrita ou oral, desde que reduzida a termo.
❖ Retratação: cabe a retratação da representação até antes do oferecimento da denúncia, nos termos do art. 25º do CPP. CUIDADO: na Lei Maria da Penha a retratação é possível até o recebimento da denúncia.



2. RENÚNCIA E PERDÃO

Estes institutos guardam relação com a ação penal de iniciativa privada.

RENÚNCIA	PERDÃO
É instituto pré-processual, pois se opera antes do início da ação penal.	É instituto processual, pois se opera após o início da ação penal, até o trânsito em julgado da sentença condenatória.
É ato unilateral, pois não depende da concordância do agente delitivo.	É ato bilateral, dependendo da concordância do querelado.
A renúncia feita a apenas um dos agentes delitivos necessariamente se estende aos demais.	O perdão concedido a apenas um dos agentes delitivos não necessariamente se estende aos demais. O único efeito é a obrigatoriedade da intimação dos outros querelados, que podem ou não aceitar esse perdão. A ação continuará para quem não o aceitar.

3. DECADÊNCIA

A decadência é "perda do direito de agir pelo decurso de determinado lapso temporal, estabelecido em lei, provocando a extinção da punibilidade do agente" (NUCCI, 2008, p.202). Ela atinge a ação penal pública condicionada e a ação penal privada.

Nos termos do CPP, o prazo decadencial para oferecimento da queixa-crime é **de 6 (seis) meses, contados a partir do conhecimento da autoria.**

OBSERVAÇÃO: A demora para a conclusão de inquérito policial não interrompe a decadência.

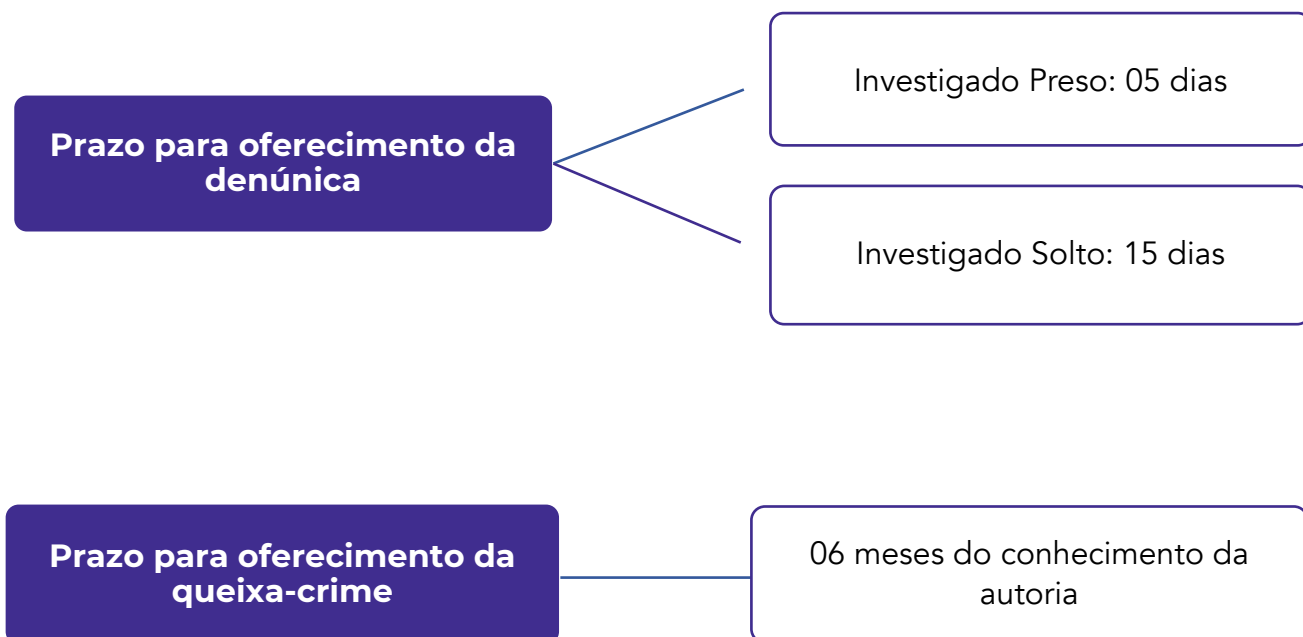


4. DENÚNCIA OU QUEIXA-CRIME

A denúncia é a peça privativa do Ministério Público que dá início à ação penal pública. A queixa-crime, por sua vez, é a peça privativa do ofendido que dá início à ação penal privada.

Formalidade essenciais para a elaboração da denúncia ou queixa-crime:

- ❖ exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias
- ❖ qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo
- ❖ classificação do crime
- ❖ rol de testemunhas
- ❖ pedido de condenação
- ❖ endereçamento
- ❖ nome e assinatura



Ação Penal nas Várias Espécies de Crimes

1. Ação Penal nos crimes contra a honra

REGRA: Iniciativa privada

Art. 145 - Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

EXCEÇÕES:

a) injúria real: consiste na prática de injúria por meio de violência ou vias de fato, que por sua natureza ou pelo meio empregado, se consideram aviltantes (art. 140, §2º, do CP). Se a injúria for praticada por meio de vias de fato, a **ação penal será de iniciativa privada**. Se, todavia, resultar lesão corporal, diz o art. 145, *caput in fine*, do CP, que a **ação penal será pública** (se a lesão corporal for de natureza leve: **pública condicionada à representação**. Se a lesão for de natureza grave ou gravíssima: **será pública incondicionada**).

b) crime contra a honra do Presidente da República ou contra chefe de governo estrangeiro: de acordo com art. 145, parágrafo único, do CP, trata-se de crime de **ação penal pública condicionada à REQUISITÃO** do Ministro da Justiça.

c) crime contra a honra de funcionário público no exercício das funções: diz o CP que no caso de crime contra a honra de funcionário público em razão de suas funções, a ação penal será **pública condicionada à representação** (art. 145, parágrafo único do CP).

ATENÇÃO - ALTA INCIDÊNCIA DE COBRANÇA EM PROVAS: apesar do teor do CP, considerando que tal delito também viola o interesse individual do funcionário público, o Supremo Tribunal Federal editou a **súmula 714**:

"é concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada a representação do ofendido para ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções"

d) crimes militares contra a honra: os crimes contra a honra previstos no Código Penal Militar, são de **ação penal pública incondicionada**.



e) crimes eleitorais contra a honra: os crimes contra a honra praticados na **propaganda eleitoral** serão de **ação penal pública incondicionada**.

f) injúria racial: ação penal pública incondicionada. Cuidado! Novidade legislativa!!! O crime de injúria racial passou a constar na Lei de Racismo, desde 12 de janeiro de 2023, com o advento da Lei 14.532/23. Se antes a conduta prevista no CPP dependia de representação para a ação penal, hoje o crime é de ação penal pública incondicionada.

2. Ação penal nos crimes de trânsito de lesão corporal culposa.

O crime de lesão corporal culposa no trânsito é uma infração de menor potencial ofensivo (eis que a pena máxima não ultrapassa 2 anos), como regra geral, portanto, a **ação penal será pública condicionada à representação**. Se, no entanto, estiverem presentes uma das situações previstas nos incisos I, II, III do §1º do art. 291 do CTB, (I - sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, II - participando, em via pública, de corrida, disputa ou competição automobilística, de exibição ou demonstração de perícia em manobra de veículo automotor, não autorizada pela autoridade competente, III - transitando em velocidade superior à máxima permitida para a via em 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora), o crime será de **ação penal pública incondicionada**.

3. Ação penal nos crimes de lesão corporal leve e lesão corporal culposa com violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ação penal pública incondicionada, nos exatos termos da súmula 542 do Superior Tribunal de Justiça.

Súmula 542 do STJ: A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.

4. Ação penal nos crimes sexuais:

Com advento da lei 13.718/18, a **ação penal será pública incondicionada**.

5. Ação penal nos crimes de estelionato.

Em regra, a ação penal nos crimes de estelionato é de natureza **pública condicionada a representação**, salvo se a vítima for a Administração Pública, criança ou adolescente, pessoa com deficiência mental, ou maior de setenta anos de idade ou incapaz, hipóteses essas que a **ação será pública incondicionada**.



APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

CONDIÇÕES GENÉRICAS DA AÇÃO PENAL

1. **Possibilidade jurídica do pedido;** A providência pleiteada pelo autor deve encontrar amparo no ordenamento jurídico.
2. **Interesse de agir;** O interesse de agir desdobra-se em um trinômio: (i) necessidade, (ii) adequação e (iii) utilidade.
3. **Legitimidade da parte;** Ação penal pública-Ministério Público / Ação Pena Privada-Ofendido ou seus sucessores CADI (Cônjuge, Ascendente, Descendente, Irmão)
4. **Justa causa;** É o lastro probatório mínimo indispensável para a instauração de um processo penal

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA AÇÃO PENAL

1. Representação do Ofendido;
2. Requisição do Ministro da Justiça;

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



REPRESENTAÇÃO

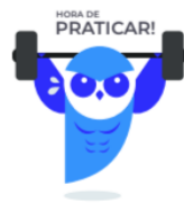
- ❖ A representação do Ofendido é uma **condição de procedibilidade** para o exercício da **ação penal pública condicionada**, ou seja, é por meio dela que o ofendido informa a prática do crime e postula que seja instaurada a persecução penal.
- ❖ O prazo para oferecimento da representação é em regra o **PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES** contados da do conhecimento da autoria, nos termos do art. 38 do CPP.
- ❖ **Ausência de Formalismo**: não há nenhum formalismo para a elaboração da peça, bastando ser inequívoca a vontade do ofendido em ver iniciada a persecução penal, podendo ser escrita ou oral desde que reduzida a termo.
- ❖ **Retratação**: cabe a retratação da representação até antes do oferecimento da denúncia, nos termos do art. 25 do CPP. **CUIDADO**: na Lei Maria da Penha a retratação é possível até o recebimento da denúncia.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Nossa banca não possui questões com cobrança de assuntos relevantes sobre o tema desta aula. Sendo assim, optamos por trazer testes de outras bancas para fortalecer nossa preparação.

1) FGV - 2024 - TJ-SC - Técnico Judiciário Auxiliar - Matheus, membro do Ministério Público do estado Alfa, foi convidado a palestrar em um evento de recepção aos novos estagiários da instituição, ocasião em que trouxe à baila temas afetos à ação penal.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código de Processo Penal, é correto afirmar que:

- A) no caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará aos parentes em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive, englobando o cônjuge, os ascendentes, os descendentes, os irmãos, os tios e os primos;
- B) nos crimes de ação pública, esta será promovida por queixa-crime do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo;
- C) qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção;
- D) seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, estado e município, a ação penal será pública condicionada à representação do ente federativo;
- E) a representação será irretratável, depois de formalizada por escrito.



Comentários:

A – Incorreta – Nos termos do art. 24, § 1º, do CPP, no caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao **cônjuge, ascendente, descendente ou irmão**.

B – Incorreta. Conforme art. 24, caput, do CPP, nos crimes de ação pública, esta será promovida **por denúncia** do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

C – Correta. É como dispõe o art. 27 do CPP.

D – Incorreta. Conforme art. 24, § 2º, do CPP, seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a **ação penal será pública**.

E – Incorreta. Nos termos do art. 25 do CPP, a representação será irretratável, **depois de oferecida a denúncia**.

2. FGV - 2024 - TJ-SC - Analista Jurídico - Jonas, adolescente, foi ofendido por Tício, Mévio e Petrônio, maiores e capazes, que proferiram diversos xingamentos em seu desfavor. O genitor de Jonas procurou um advogado, que sugeriu o ajuizamento de uma ação penal de iniciativa privada, por meio de uma queixa-crime, em detrimento dos autores da infração penal. Nada obstante, antes de adotar qualquer providência, o infante e seu pai debateram sobre os benefícios e malefícios inerentes ao manejo da ação e à renúncia ao direito de queixa.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código de Processo Penal, é correto afirmar que a:

- A) queixa deverá ser oferecida no prazo de três meses, a contar do dia das ofensas, sob pena de decadência;
- B) queixa, salvo quando a ação penal for privativa do ofendido, poderá ser aditada pelo Ministério Público, a quem caberá intervir em todos os termos subsequentes do processo;
- C) renúncia expressa constará de declaração assinada pelo representante legal do ofendido ou procurador com poderes gerais;
- D) queixa contra qualquer dos autores do crime obrigará ao processo de todos, e o juiz velará pela sua indivisibilidade;
- E) renúncia ao exercício do direito de queixa, em relação a um dos autores do crime, a todos se estenderá.



Comentários:

A – Incorreta. Nos termos do art. 38, caput, do CPP, salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do **prazo de seis meses**, contado do **dia em que vier a saber quem é o autor** do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

B – Incorreta. Conforme art. 45 do CPP, a queixa, **ainda quando a ação penal for privativa** do ofendido, **poderá ser aditada pelo Ministério Público**, a quem caberá intervir em todos os termos subsequentes do processo.

C – Incorreta. Conforme art. 50, caput, do CPP, a renúncia expressa constará de declaração assinada pelo ofendido, por seu representante legal ou procurador com **poderes especiais**.

D – Incorreta. Conforme art. 48 do CPP, a queixa contra qualquer dos autores do crime obrigará ao processo de todos, e o **Ministério Público velará pela sua indivisibilidade**.

E – Correta. É o teor do art. 49 do CPP.

3. FGV - 2024 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XXII (Reaplicação) - Sobre a ação penal privada, é correto afirmar que

A) o perdão concedido a um dos querelados não se aplicará necessariamente a todos os demais, mas se estende ao querelado que o recusar.

B) a queixa contra qualquer um dos autores do crime obrigará ao processo de todos e o Ministério Público velará pela sua divisibilidade.

C) a renúncia ao exercício do direito de queixa em relação a um dos autores do crime se estende a todos os demais.

D) o perdão não poderá ser aceito por procurador, ainda que possua poderes especiais.

E) a renúncia tácita e o perdão tácito somente serão admissíveis mediante prova testemunhal.

Comentários:

A – Incorreta. Conforme art. 51 do CPP, o perdão concedido a um dos querelados aproveitará a todos, **sem que produza, todavia, efeito em relação ao que o recusar**.

B – Incorreta. Conforme art. 48 do CPP, a queixa contra qualquer dos autores do crime obrigará ao processo de todos, e o Ministério Público velará pela sua **indivisibilidade**.

C – Correta. É o teor do art. 49 do CPP.

D – Incorreta. Conforme art. 55 do CPP, o perdão **poderá ser aceito** por procurador com poderes especiais.



E – Incorreta. Nos termos do art. 57 do CPP, a renúncia tácita e o perdão tácito admitirão todos os meios de prova.

4. FGV - 2024 - PC-SC - Psicólogo Policial Civil - João ingressou com uma queixa-crime, no contexto das ações penais de iniciativa privada, em face de Jonatas, ao argumento de que o último o teria injuriado. Nada obstante, no curso da persecução penal em juízo, João perdoou o querelado, com a aceitação do último. Com efeito, houve a extinção de punibilidade e o encerramento do processo.

Nesse cenário, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominantes, é correto afirmar que o perdão de João, no curso da relação processual, é uma manifestação do princípio da

- A) oportunidade ou conveniência da ação penal de iniciativa privada.
- B) transcendência da ação penal de iniciativa privada.
- C) disponibilidade da ação penal de iniciativa privada.
- D) divisibilidade da ação penal de iniciativa privada.
- E) oficialidade da ação penal de iniciativa privada.

Comentários:

A – Incorreta. O princípio da oportunidade da ação penal privada permite que o titular do direito de processar escolha se vai ou não iniciar a ação penal, considerando aspectos como o interesse social e a conveniência.

B – Incorreta. O princípio correto seria o da intranscendência ou pessoalidade, segundo o qual a pena não passará da pessoa do condenado.

C – Correta. Trata-se do princípio que assegura que ao autor da ação penal privada poderá desistir da ação penal em andamento, conforme o caso citado pela questão.

D – Incorreta. A divisibilidade é um princípio da ação penal pública.

E – Incorreta. A oficialidade é um princípio da ação penal pública.

Princípios da ação penal pública	Princípios da ação penal de iniciativa privada
Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).	Princípio do <i>ne procedat iudex ex officio</i> (não se inicia processo de ofício).
Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)	Princípio do <i>ne bis in idem</i> (inadmissibilidade de persecução penal múltipla)
Princípio da intranscendência	Princípio da intranscendência
Princípio da obrigatoriedade da ação penal	Princípio da oportunidade e conveniência
Princípio da indisponibilidade da ação penal	Princípio da disponibilidade da ação penal privada
Princípio da divisibilidade da ação penal pública	Princípio da indivisibilidade da ação penal privada



5. FGV - 2024 - Câmara de Fortaleza - CE - Nos crimes de ação penal pública incondicionada, o ajuizamento será promovido por meio de

- A) petição de advogado regularmente constituído pela vítima.
- B) requisição do Ministro da Justiça.
- C) representação de quaisquer dos ascendentes ou descendentes da vítima, em caso de falecimento desta.
- D) denúncia do Ministério Público.
- E) requerimento escrito e assinado pela vítima.

Comentários

A – Incorreta. Vide alternativa D.

B – Incorreta. Vide alternativa D.

C – Incorreta. Vide alternativa D.

D – Correta. Nos termos do art. 24, caput, do CPP, nos crimes de ação pública, esta será **promovida por denúncia do Ministério Público**, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

E – Incorreta. Vide alternativa D.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma auto explicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. O princípio da indivisibilidade da ação penal se aplica à ação penal pública?
2. Segundo jurisprudência do STF, nos crimes de autoria coletiva é necessária a descrição minuciosa e individualizada da ação de cada acusado?



3. Por ser o Ministério Público o titular da ação penal pública, cabe a ele analisar a oportunidade e conveniência para o ajuizamento da ação penal?
4. A representação funciona como uma condição específica da ação penal nos crimes em que a ação penal é de natureza pública condicionada. Desse modo, por se traduzir em um instrumento que tem o condão de movimentar o aparato repressivo estatal, é fundamental que a representação obedeça a critérios formais definidos em lei?
5. Com relação à representação, vigora o princípio da oportunidade ou conveniência, significando que o ofendido pode optar pelo oferecimento ou não da representação. Dessa forma, após ofertada a representação é permitido ao ofendido se retratar?
6. Segundo o CPP, o prazo para oferecimento da denúncia será de 10 (dez) dias, estando o réu preso e de 30 (trinta) dias, se o réu estiver solto?
7. No caso de crime contra a honra cometido contra funcionário público no exercício de suas funções, a ação penal será de natureza pública incondicionada, haja vista o envolvimento de interesses do Estado?
8. Se o crime for de ação penal privada, a instauração do inquérito policial interrompe o prazo para oferecimento da queixa?
9. Segundo se extrai do art. 44 do CPP, a procuração para o oferecimento da queixa crime deverá conter poderes especiais constando o nome do "querelado" e "menção ao fato criminoso". Segundo entendimento do STJ, a "menção ao fato criminoso" significa que na procuração, basta que seja mencionada o tipo penal ou nomen iures do crime? .



Perguntas com respostas

1. O princípio da indivisibilidade da ação penal se aplica à ação penal pública?

Não. O princípio da indivisibilidade significa que a ação penal deve ser proposta contra todos os autores e partícipes do delito. Segundo posição majoritária da jurisprudência, o princípio da indivisibilidade só se aplica para ação penal privada (art. 48 do CPP).

Na ação penal pública não vigora o princípio da indivisibilidade. Assim, o MP não está obrigado a denunciar todos envolvidos no fato tido por delituoso, não podendo falar em arquivamento implícito em relação a quem não foi denunciado. Isso porque o Ministério Público é livre para formar sua convicção, incluindo na denúncia as pessoas que ele entenda terem praticado o crime, mediante a constatação de indícios de autoria e materialidade.

2. Segundo jurisprudência do STF, nos crimes de autoria coletiva é necessária a descrição minuciosa e individualizada da ação de cada acusado?

Não. Em regra, na hipótese de infrações penais cometidas por mais de um agente, há necessidade de a peça acusatória descrever o quanto possível a conduta delituosa de cada um dos agentes.

Deve-se evitar nos crimes de autoria coletiva denúncias genéricas, mas basta que o Ministério Público narre as condutas delituosas e a suposta autoria com elementos suficientes para garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Embora não seja necessária a descrição pormenorizada da conduta de cada denunciado, o Ministério Público deve narrar qual é o vínculo entre o denunciado e o crime a ele imputado, sob pena de ser a denúncia inepta.

3. Por ser o Ministério Público o titular da ação penal pública, cabe a ele analisar a oportunidade e conveniência para o ajuizamento da ação penal?

Não. De acordo com o princípio da obrigatoriedade da ação penal pública, aos órgãos persecutórios criminais não se reserva qualquer critério político ou de utilidade social para decidir se atuarão ou não.



Assim, diante da notícia de uma infração penal, da mesma forma que as autoridades policiais têm a obrigação de proceder à apuração do fato delituoso, ao órgão do Ministério Público se impõe o dever de oferecer denúncia caso visualize elementos de informação quanto à existência de fato típico, ilícito e culpável, além da presença das condições da ação penal e de justa causa para a deflagração do processo criminal.

CAUIDADO! A regra em sede de ação penal é o princípio da obrigatoriedade. Todavia, temos algumas exceções, como transação penal no âmbito dos juizados especiais, acordo de colaboração premiada, novel acordo de não persecução penal.

4. A representação funciona como uma condição específica da ação penal nos crimes em que a ação penal é de natureza pública condicionada. Desse modo, por se traduzir em um instrumento que tem o condão de movimentar o aparato repressivo estatal, é fundamental que a representação obedeça a critérios formais definidos em lei?

Não há necessidade de maiores formalidades na representação. Prescinde-se de que haja uma peça escrita com o nome de representação nos autos do inquérito ou do processo criminal. Basta que haja a manifestação da vontade da vítima ou de seu representante legal, evidenciando a intenção de que o autor do fato delituoso seja processado criminalmente.

5. Com relação à representação, vigora o princípio da oportunidade ou conveniência, significando que o ofendido pode optar pelo oferecimento ou não da representação. Dessa forma, após ofertada a representação é permitido ao ofendido se retratar?

Sim. A lei prevê a possibilidade de retratação da representação, que só poderá ser feita enquanto não oferecida a denúncia pelo órgão do Ministério Público. Retratação, portanto, somente até o oferecimento da denúncia, marco temporal este que não se confunde com o recebimento da peça acusatória pelo magistrado. Neste sentido, prevê o Código de Processo Penal:

Art. 25. A representação será irretratável, depois de oferecida a denúncia.

CAUIDADO! Na Lei 11340/06 (Lei Maria da Penha), a retratação da representação pode se dar até o recebimento da peça acusatória, em audiência especialmente designada com tal finalidade, assegurada a presença do juiz, e ouvido o Ministério Público. (Art. 16)



6. Segundo o CPP, o prazo para oferecimento da denúncia será de 10 (dez) dias, estando o réu preso e de 30 (trinta) dias, se o réu estiver solto?

Não. O prazo trazido na assertiva corresponde ao prazo para conclusão do inquérito, já o prazo para oferecimento da denúncia vem previsto no art. 46 do CPP:

Art. 46. O prazo para oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será **de 5 dias**, contado da data em que o órgão do Ministério Público receber os autos do inquérito policial, e de **15 dias**, se o réu estiver solto ou afiançado. No último caso, se houver devolução do inquérito à autoridade policial (art. 16), contar-se-á o prazo da data em que o órgão do Ministério Público receber novamente os autos.

7. No caso de crime contra a honra cometido contra funcionário público no exercício de suas funções, a ação penal será de natureza pública incondicionada, haja vista o envolvimento de interesses do Estado? Não. Em regra, nos crimes contra a honra a ação penal será de natureza privada, sendo exercitada por meio de queixa crime. Todavia, quando se tratar de crime contra a honra de funcionário público no exercício das funções a legitimidade será "concorrente", nos termos da Súmula 714 do STF:

Sumula 714: É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do ministério público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

Desse modo, a ação penal será privada (queixa-crime) ou pública condicionada (representação), cabendo a escolha ao ofendido.

ATENÇÃO! alto índice de incidência da Súmula 714 em provas.

8. Se o crime for de ação penal privada, a instauração do inquérito policial interrompe o prazo para oferecimento da queixa?

Não. Nos termos do artigo 38 do CPP, o prazo decadencial para o oferecimento da queixa-crime é de 06 (seis) meses, contados a partir do conhecimento da autoria. Este prazo não se interrompe, suspende ou se prorroga. De forma que a instauração do inquérito ou demora em sua conclusão em nada altera contagem do prazo.



9. Segundo se extrai do art. 44 do CPP, a procuração para o oferecimento da queixa crime deverá conter poderes especiais constando o nome do "querelado" e "menção ao fato criminoso". Segundo entendimento do STJ, a "menção ao fato criminoso" significa que na procuração, basta que seja mencionada o tipo penal ou nomen iures do crime? .

Sim. Este é o entendimento do STJ. Todavia CUIDADO, PARA O STF, a "menção ao fato criminoso" significa que na procuração deve ser individualizado o evento delituoso, não bastando que apenas mencione o nome do crime.



CADERNO DE "PEGUINHAS" INTELIGENTES

Querido aluno, cada assertiva abaixo contém uma "casca de banana" – será que você vai escorregar em alguma? (rs)

A ideia aqui é induzi-lo levemente a cometer erros, não com o intuito de desanimá-lo, mas para que você aumente a retenção do conteúdo estudado!

Vamos lá?

1. Nos termos do Código de Processo Penal, a representação será irretratável depois de recebida a ação penal.

Na verdade, nos termos do CPP, a representação será irretratável depois de oferecida a denúncia pelo órgão acusatório.

2. Por serem espécies de ficção jurídica, fundações, associações ou sociedades legalmente constituídas jamais poderão exercer ação penal, cabendo somente ao Ministério Público, nos casos de crime cuja ação penal é pública incondicionada, iniciar processos para a tutela de seus direitos.

O Código de Processo Penal, ao contrário, prevê que fundações, associações ou sociedades legalmente constituídas poderão exercer a ação penal regularmente, devendo ser representadas por quem os respectivos contratos ou estatutos designarem ou, no silêncio destes, pelos seus diretores ou sócios-gerentes.

3. Se o Ministério Público notar, ao longo do desenvolvimento do processo, que não houve crime ou que a autoria não corresponde ao acusado, deverá desistir da ação penal.

O órgão acusatório não poderá desistir da ação penal. Se, todavia, convencer-se da ausência do crime ou da autoria, ele deverá pleitear a absolvição do acusado.

4. O prazo para o oferecimento da denúncia, estando o réu preso, será de 10 dias, contado da data em que o órgão do MP receber os autos do inquérito policial, e de 30 dias, se o réu estiver solto ou afiançado.

O prazo para o oferecimento da denúncia pelo Parquet será de 5 dias para réu preso e de 15 dias para réu solto. O início desse prazo, de fato, é o recebimento dos autos do inquérito policial pelo órgão do Ministério Público.

5. Se o Ministério Público estiver convencido que há justa causa para denúncia, o inquérito policial será dispensado e, nesse caso, o prazo para oferecimento da denúncia será de 5 dias, contado da data em que tiver recebido as peças de informações ou representação.

É possível a dispensa do inquérito policial quando houver elementos que o habilitem a promover a ação penal. Porém, nesse caso, o prazo para o oferecimento da denúncia será de 15 dias a partir da data em que tiver recebido as peças de informações ou a representação.



6. O perdão concedido a um dos querelados aproveitará a todos, inclusive para aquele que o recorrer.

Perdão é um ato bilateral. Na ação penal privada, se o ofendido exercer o direito de perdão apenas contra um dos acusados, todos os outros também o aproveitarão, exceto se algum desses ofensores recorrer o perdão e preferir o regular desenvolvimento do processo.

7. O princípio da indivisibilidade, inerente à ação penal pública, obriga o Ministério Público a oferecer denúncia contra todos os autores de um fato criminoso.

O princípio da indivisibilidade é inerente apenas à ação penal privada. De acordo com ele, o não oferecimento de queixa pelo ofendido contra todos os agentes que participaram da prática criminosa implica renúncia tácita do direito de querela, o que refletirá na extinção de punibilidade de todos os envolvidos. Na ação penal pública, todavia, o Ministério Público não é obrigado a oferecer denúncia contra todos os envolvidos, pois ele é livre para formar sua convicção com base nos indícios de autoria.

8. Sob pena de afronta à legalidade e prejuízo ao réu, por não haver previsão no art. 24 do CPP, o companheiro homoafetivo não possui legitimidade para ajuizar ação penal privada no caso de morte do ofendido.

O CPP prevê que “no caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão” (lembre-se do mnemônico CADI!). Todavia, o STJ já decidiu que o companheiro (a), homoafetivo ou não, goza dos mesmos direitos que o cônjuge, podendo, inclusive, exercer o direito de representação contra o ofensor do falecido ou ausente.

9. Será considerada perempta a ação penal privada quando, após iniciado o processo, o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 60 dias seguidos.

No processo penal, perempção é a inércia do querelante no curso da ação penal privada que consubstanciará na extinção de punibilidade do acusado. Segundo o CPP, depois que iniciada a ação penal, se o querelante deixar de promover o andamento do processo durante 30 dias seguidos, a ação penal será considerada perempta.

10. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, ficando, então, o Ministério Público impedido de interferir nos atos processuais.

Mesmo quando houver propositura de ação penal privada subsidiária da pública após inércia do órgão do MP, este poderá aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.



11. Não sendo o caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça com pena máxima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal.

A previsão do acordo de não persecução penal, uma novidade regulamentada pelo Pacote Anticrime, prevê objetivamente sua aplicação para crimes sem violência ou grave ameaça com pena MÍNIMA inferior a quatro anos, desde que não seja caso de arquivamento e tenha havido confissão formal do acusado. No mais, é preciso que se considere como medido suficiente para reprovação e prevenção do crime.

12. No caso de acordo de não persecução penal, para fins de aferição da pena mínima, não se consideram as causas de aumento e diminuição aplicáveis ao caso concreto.

O CPP prevê o inverso, justamente. Assim, para aferir se um crime faz jus ao acordo de não persecução penal, considera-se o mínimo de aumento e o máximo das causas de diminuição. Se mesmo assim a pena mínima for inferior a 4 anos, é possível o acordo estando cumprido os demais requisitos.

13. O acordo de não persecução penal será formalizado por escrito e será firmado pelo juiz, membro do Ministério Público, pelo investigado e pelo seu defensor.

O juiz não participará da formalização do acordo. Ao magistrado caberá, somente, homologá-lo após verificar a voluntariedade do investigado e a legalidade do acordo, em audiência na presença do investigado e seu defensor.

14. Se o juiz não concordar com os termos do acordo, ele fará os ajustes necessários e promoverá a sua homologação.

O juiz não poderá adentrar no mérito dos termos avençados e fazer os ajustes que lhe aprouver, mas poderá recusar a homologação à proposta de acordo se esta não atender aos requisitos legais. Se considerar as condições inadequadas, insuficientes ou abusivas, devolverá aos autos para que o acordo seja reformulado, com concordância do investigado e seu defensor. Se recusada de fato a homologação, então, o juiz devolverá os autos ao MP para a análise da necessidade de complementação das investigações ou o oferecimento da denúncia.

15. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal deverão constar em certidão de antecedentes criminais. O investigado que cumprir integralmente o acordo e cometer novo crime após isso, será considerado reincidente.

Não constarão em certidão de antecedentes criminais a celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal, exceto para o controle de novos acordos. No mais, havendo o cumprimento integral do acordo, o juiz decretará a extinção da punibilidade e o investigado não será considerado reincidente na eventualidade de nova prática criminosa.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) FGV - 2024 - TJ-SC - Técnico Judiciário Auxiliar - Matheus, membro do Ministério Público do estado Alfa, foi convidado a palestrar em um evento de recepção aos novos estagiários da instituição, ocasião em que trouxe à baila temas afetos à ação penal.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código de Processo Penal, é correto afirmar que:

- A) no caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará aos parentes em linha reta ou colateral até o quarto grau, inclusive, englobando o cônjuge, os ascendentes, os descendentes, os irmãos, os tios e os primos;
- B) nos crimes de ação pública, esta será promovida por queixa-crime do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo;
- C) qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção;
- D) seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, estado e município, a ação penal será pública condicionada à representação do ente federativo;
- E) a representação será irretratável, depois de formalizada por escrito.

2. FGV - 2024 - TJ-SC - Analista Jurídico - Jonas, adolescente, foi ofendido por Tício, Mévio e Petrônio, maiores e capazes, que proferiram diversos xingamentos em seu desfavor. O genitor de Jonas procurou um advogado, que sugeriu o ajuizamento de uma ação penal de iniciativa privada, por meio de uma queixa-crime, em detrimento dos autores da infração penal. Nada obstante, antes de adotar qualquer providência, o infante e seu pai debateram sobre os benefícios e malefícios inerentes ao manejo da ação e à renúncia ao direito de queixa.

Nesse cenário, considerando as disposições do Código de Processo Penal, é correto afirmar que a:

- A) queixa deverá ser oferecida no prazo de três meses, a contar do dia das ofensas, sob pena de decadência;
- B) queixa, salvo quando a ação penal for privativa do ofendido, poderá ser aditada pelo Ministério Público, a quem caberá intervir em todos os termos subsequentes do processo;
- C) renúncia expressa constará de declaração assinada pelo representante legal do ofendido ou procurador com poderes gerais;
- D) queixa contra qualquer dos autores do crime obrigará ao processo de todos, e o juiz velará pela sua indivisibilidade;
- E) renúncia ao exercício do direito de queixa, em relação a um dos autores do crime, a todos se estenderá.



3. FGV - 2024 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo - Área XXII (Reaplicação) - Sobre a ação penal privada, é correto afirmar que

- A) o perdão concedido a um dos querelados não se aplicará necessariamente a todos os demais, mas se estende ao querelado que o recusar.
- B) a queixa contra qualquer um dos autores do crime obrigará ao processo de todos e o Ministério Público velará pela sua divisibilidade.
- C) a renúncia ao exercício do direito de queixa em relação a um dos autores do crime se estende a todos os demais.
- D) o perdão não poderá ser aceito por procurador, ainda que possua poderes especiais.
- E) a renúncia tácita e o perdão tácito somente serão admissíveis mediante prova testemunhal.

4. FGV - 2024 - PC-SC - Psicólogo Policial Civil - João ingressou com uma queixa-crime, no contexto das ações penais de iniciativa privada, em face de Jonatas, ao argumento de que o último o teria injuriado. Nada obstante, no curso da persecução penal em juízo, João perdoou o querelado, com a aceitação do último. Com efeito, houve a extinção de punibilidade e o encerramento do processo.

Nesse cenário, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominantes, é correto afirmar que o perdão de João, no curso da relação processual, é uma manifestação do princípio da

- A) oportunidade ou conveniência da ação penal de iniciativa privada.
- B) transcendência da ação penal de iniciativa privada.
- C) disponibilidade da ação penal de iniciativa privada.
- D) divisibilidade da ação penal de iniciativa privada.
- E) oficialidade da ação penal de iniciativa privada.

5. FGV - 2024 - Câmara de Fortaleza - CE - Nos crimes de ação penal pública incondicionada, o ajuizamento será promovido por meio de

- A) petição de advogado regularmente constituído pela vítima.
- B) requisição do Ministro da Justiça.
- C) representação de quaisquer dos ascendentes ou descendentes da vítima, em caso de falecimento desta.
- D) denúncia do Ministério Público.
- E) requerimento escrito e assinado pela vítima.



Gabarito

GABARITO



- 1 - Letra C
- 2 - Letra E
- 3 - Letra C
- 4 - Letra C
- 5 - Letra D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.